

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N.º 1802 /2004  
DE 05 / 07 /2004

*“Dispõe sobre fixação do valor do salário mínimo pago aos servidores municipais e concede reajuste aos demais e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar o valor do salário mínimo pago aos servidores municipais em R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).**

**Art. 2º - Fica também autorizado um reajuste da ordem de 8.34% (oito virgula trinta e quatro por cento) nos salários dos servidores com vencimento superior ao salário mínimo, inclusive os ocupantes de cargos de comissão.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém os seus efeitos à data de 01 de junho de 2004.**

**Art. 4º - Revogam-se todas as demais disposições em contrário.**

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro (05.07.2004).**

  
**OTONIEL ANDRADE COSTA**  
*Prefeito Municipal*

Reg. fl. 7 Lv. 013

